

E-PROTOCOLO N.º 21.171.743-2

DATA: 11/10/2023

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 72/2024

APROVADO EM 17/04/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO-MILITAR SÃO VICENTE PALLOTTI
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: MANDAGUARI.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados nos quadros indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO N.º 21.171.743-2

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Maringá e emitiu Parecer Técnico favorável para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

A Resolução Secretarial n.º 131/2021, de 06/01/2021, alterou a denominação da instituição de ensino de: Escola Estadual São Vicente Pallotti – Ensino Fundamental, para: Escola Estadual Cívico-Militar São Vicente Pallotti – Ensino Fundamental e pela Resolução Secretarial n.º 2245/2021, de 19/05/2021, a Seed efetuou a adequação da nomenclatura, a partir de 01/02/2021, para: Colégio Estadual Cívico-Militar São Vicente Pallotti – Ensino Fundamental e Médio, conforme consta na Vida Legal do Estabelecimento de Ensino (VLE).

O Programa Colégios Cívico-Militares no Estado do Paraná foi instituído pela Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, e suas alterações mediante as Leis Estaduais n.º 20.505, de 15 de janeiro de 2021 e n.º 20.771, de 12 de novembro de 2021.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Certificado de Conformidade está vigente até 29/05/2024 e a Licença Sanitária expirou em 20/03/2024 com o processo em trâmite.

E-PROTOCOLO N.º 21.171.743-2

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Observa-se ainda que a instituição de ensino oferta o curso Técnico em Marketing, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, Integrado ao Ensino Médio, autorizado pela Resolução Secretarial n.º 8944/2023, de 14/12/2023, sendo assim, a Seed/PR efetuou a adequação da nomenclatura da instituição de ensino para Colégio Estadual Cívico-Militar São Vicente Pallotti – Ensino Fundamental, Médio e Profissional. Isto porque a não oferta do ensino técnico nas Escolas Cívico Militares foi incluída pela Lei Estadual n.º 20.771, de 12/11/2021, assim, possibilitou que essas instituições de ensino pudessem participar do Programa Colégios Cívico-Militares.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 21.171.743-2

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual Cívico-Militar São Vicente Pallotti – EFMP	Mandaguari/ Maringá	N.º 8331/2023 de 22/11/2023, de 24/04/2023 a 24/04/2033.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 3312/2019 de 22/08/2019, de 01/01/2018 a 31/12/2022.	Ensino Fundamental, anos finais Excepcionalmente De: 01/01/2023 a 01/02/2029.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Cívico-Militar São Vicente Pallotti – EFMP	Mandaguari/ Maringá	N.º 8331/2023 de 22/11/2023, de 24/04/2023 a 24/04/2033.	Ensino Médio N.º 2245/2021 de 19/05/2021, de 01/02/2021 a 01/02/2024.	Ensino Médio Prazo: desde 01/02/2021, pelo prazo de cinco anos contados de 02/02/2024 a 01/02/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental, anos finais e do reconhecimento o curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO N.º 21.171.743-2

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR